



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco





DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2023.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

vereador **Rutênio S**á

Presidente da CCJRF





PARECER N° 74/2023/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2023.

Autoria: Vereador Raimundo Castro **Relatoria**: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2023, que tem por objetivo conceder o título de Cidadã Rio-Branquense à Senhora Doralice Maria Leite Vellegas, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Rio Branco.

Constam dos autos projeto de decreto legislativo, justificativa, documento de identificação, despacho da Diretoria Legislativa, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2023 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município.

Portanto, qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, nos termos do Regimento Interno.

MJ



Comissões Técnicas Itolorando St. do ACS

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, não havendo equívoco neste ponto.

No caso *sub examine*, a documentação acostada demonstra que a homenageada exerceu atividades em prol do desenvolvimento do Município, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Por oportuno, procedemos ao texto substitutivo em anexo.

Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental da proposição, dependendo de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2023, nos termos do texto substitutivo.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

Vereador Rutênio Sá

Relator

SUGESTÃO DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 39/2023

Concede o título de cidadã riobranquense à senhora Doralice Maria Leite Vellegas.

A Câmara Municipal de Rio Branco decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadã rio-branquense à senhora Doralice Maria Leite Vellegas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 39/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF. É a verdade que certifico.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira Coordenadora das Comissões Técnicas Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo n°. 39/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira Coordenadora das Comissões Técnicas Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em
_____/2023.

Diretoria Legislativa